



## TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.000076/2021-38

**Unidade Gestora:** 393017 - Superintendência Regional - DNIT/PB

9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 0455/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS (MOTORISTAS) DA FROTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - SR/PB, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0012-63, com endereço na Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins, 392, Cruz das Armas - João Pessoa/PB, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor Arnaldo Monteiro Costa, nomeado pela Portaria nº 33, de 15/01/2025, do Ministério dos Transportes, e de outro lado a Empresa **PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.045.361/0001-82, estabelecida à Avenida Monteiro da Franca, 1589 - Manaíra - João Pessoa/PB, CEP 58038-320, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Josmony Pontes Vicente, já devidamente qualificado no processo nº 50613.000076/2021-38, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e à Portaria de delegação de competência nº 224, de 15/01/2020 (SEI 22036823), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0455/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2025 até 01/09/2026 (ou até a conclusão do procedimento licitatório de que trata o processo nº 50613.000069/2023-06) na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 38.616,61 (*trinta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e um centavo*), totalizando o valor anual de R\$ 463.399,40 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) e valor global acumulado de R\$ 2.226.003,29 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, três reais e vinte e nove centavos), sendo a parcela concernente às diárias de R\$ 15.425,63 (quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de

*solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 393017;
- II) Fonte de recursos: 100000000;
- III) Programa de trabalho: 0032;
- IV) Ação orçamentária: 2000 – Administração da Unidade;
- V) Plano interno: DAF00003; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000009;

3.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. *O CONTRATADO deverá providenciar a prorrogação da vigência da garantia prestada por mais um prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual aqui fixada, no valor de R\$ 23.169,97 (vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.*

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/09/2025.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**ARNALDO MONTEIRO COSTA**  
Superintendente Regional - DNIT/PB

**JOSMONY PONTES VICENTE**  
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Josmony Pontes Vicente, Usuário Externo**, em 13/08/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Monteiro da Costa, Superintendente Regional no Estado da Paraíba**, em 14/08/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22035771** e  
o código CRC **68D6B422**.

---

Referência: Processo nº 50613.000076/2021-38

SEI nº 22035771



Av. Coronel Estevão D Ávila Lins, 392  
CEP 58.085-010  
João Pessoa/PB |